RESOLUÇÃO Nº : 4540/2004
PROTOCOLO Nº : 18900/03
ORIGEM : MUNICÍPIO DE CASTRO
INTERESSADO : CLAUDIONI BRAGA
ASSUNTO : RECURSO DE REVISTA
RELATOR : Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, que adotou em todos os seus termos o voto de fls. 44 a 48

**RESOLVE**:

I - Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento, reformar a decisão recorrida materializada na Resolução nº 9140/02-TC, da Sessão Plenária de 05 de dezembro de 2002, e, em conseqüência, recomendar a **aprovação** das contas do Poder Executivo do Município de CASTRO, referentes ao **exercício financeiro de 1998**, de responsabilidade de CLAUDIONI BRAGA, com ressalvas, tendo em vista as falhas formais apontadas.

II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2004.

**NESTOR BAPTISTA**
Vice-Presidente no exercício da Presidência

CÓPIA